



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2024

Setor requisitante: SETOR DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de materiais para higienização, limpeza e EPIs, para suprir a demanda de consumo da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a DLE - Dispensa de Licitação Eletrônica para ARP - Ata de Registro de Preços, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 5/24 e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quat. Estimada	Pedido Mínimo	Valor médio unit. R\$	Valor médio total R\$
1	Álcool etílico 92,8° INPM, 1 litro, líquido, límpido, incolor, volátil. Embalagem deve estar inviolada, lacrada, contendo todas as informações necessárias à identificação do produto. Validade mínima de 24 meses.	60	24	11,40	684,00
2	ÁGUA SANITÁRIA. 1L. Especificação : composição química de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% P/P. produto à base de cloro. embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 6 meses.	24	12	3,78	90,72
3	Álcool Gel, antisséptico, hidratado, 70° INPM, para limpeza geral e desinfecção. Composição: Álcool etílico, água, carbômero, neutralizante, desnaturante e demais substâncias permitidas. Solubilidade em água, incolor, sem adição de fragrância. Embalagem: galão plástico de 5 litros, com tampa e lacre de segurança. Validade mínima de 5 meses da data de entrega.	3	1	56,30	168,90
4	Kit com 10 esponjas, multiuso, de cozinha, para lavar louça, dupla face. Espuma de poliuretano. Lados com cores distintas, sendo um para limpezas mais pesadas tirando as sujeiras mais difíceis, e o outro para limpezas delicadas. Medidas aproximadas 10x7x2cm. Validade indeterminada.	2	1	12,70	25,40
5	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Pacote de 60g com 8 unidades cada. De Excelente Qualidade, com registro no INMETRO. Validade mínima de 5 meses da data de entrega.	2	1	3,76	7,52
6	Luva de borracha, em látex natural, tamanho M, cor amarelo ou azul, palma antiderrapante, face palmar nos dedos e ponta dos dedos, impermeável. Cano Longo, medida aproximada 30cm (variação de 10% para mais ou para menos), com punho ou virola do mesmo material da luva, com sistema de garrote (aumento no punho ou antebraço para evitar que	10	5	10,63	106,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

	líquidos escorram para dentro da luva). Pacote com 1 par. Validade mínima de 24 meses. CA: 39042				
7	PANO MULTIUSO 100% fibra de viscose, látex sintético. Medida aproximada: 60cm x 35cm. Pano de limpeza multiuso antibacteriano, picotado (com furinhos), resistente, em pacotes com 5 unidades. Super-absorvência. Não produz odores desagradáveis após o uso. Facilmente lavável, maior durabilidade e resistência, não solta fiapos. Igual ou superior a qualidade do Pano multiuso Perfex. Validade mínima de 24 meses.	50 pacotes com 5 unidades cada.	20	8,17	408,50
8	Papel higiênico, folha dupla, fabricado a partir de fibras naturais virgens, 30m, branco. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfurelar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), nem corte imperfeito, nem enrugamento (com dobras) e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, que deverá ser resistente e adequado para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 4 unidades. Validade mínima de 24 meses.	128 pcts c/ 4 rolos	32	6,25	800,00
9	Sabão, Pó, Composição a base de alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água. Qualidade biodegradável. Caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante. Peso Líquido de 1kg,. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA. Validade mínima de 6 meses.	2	1	9,54	19,08
10	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Espessura mínima de 3 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: Pacote com 10 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém na embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos).	200 pct c/10 unid	50	7,80	1.560,00
11	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Espessura mínima de 10 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 5 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos).	150 pct c/ 5 unid.	50	9,93	1.489,50
12	Detergente líquido para lavar louça, com glicerina, neutro, frasco 500ml, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses. Marca de referência Ypê ou superior.	24	12	2,26	54,24
13	Inseticida spray, aproximadamente 450ml, doméstico, aerosol, baixa toxicidade, com solvente. Composto à base de água,	4	2	15,76	63,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

	com imiprotrina 0,02%, permetrina 0,05%, esbiostrina 0,10%. Solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes; Gatilho Na Tampa Com Trava de Segurança . Ação total, mata formiga, mosca, mosquito e pernilongos.				
14	Alvejante sem cloro. Líquido, embalagem 2l, com lacre de vedação. Composição alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, corante, fragrância e água. validade 12 meses	60	12	12,51	750,60
15	Tira Mofo Spray, frasco de 330 ML. Mata 99,9% dos germes e bactérias fungos e vírus.	4	2	30,81	123,24
16	Rolo de papel higiênico com 300m x 9cm (rolão). Composto 100% de celulose virgem, não reciclado. Branco. Fragrância neutra. Classificado na Classe I da ABNT. Alvura ISO maior que 85%. O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva com 8 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se.	40	8	9,35	374,00
17	Desinfetante, bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes). Fragrância: lavanda, paixão. Embalagens de 5l, onde deve constar rótulo do fabricante com informações do produto, como marca/fabricante, validade do produto, lacradas com segurança, respeitando as normas de segurança da ANVISA. Não serão aceitas embalagens com informações impressas diretamente no galão. Qualidade igual ou superior ao desinfetante 5L Aquafast.	10	2	21,19	211,90
18	Papel toalha, interfolha, pacote com 1000 folhas, 100% celulose, medidas aproximadas: 22,5x21cm, 2 dobras, folha dupla, nobre, ideal para enxugar as mãos, para ser usado em banheiros e cozinhas, assim como na limpeza de vidros e para absorção de líquidos em mesas, bancadas, dentre outros benefícios. super macio, resistente 30g.	90 pct 1000fl	20	20,66	1.859,40
19	Limpa vidro, líquido, sem álcool, destinado para limpeza e brilho de vidros, vitrines, janelas, espelhos, telas de TV, pára-brisas e acrílicos, frasco de 500 ml, contendo tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do frasco, registrado na ANVISA.	10	5	20,22	202,20
20	Lustra móveis emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis de madeira e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade mínima 12 meses.	10	5	21,85	218,50
21	Vassoura multiuso, medida aproximada 30x20x6cm, vassoura com cabo de 120cm, para limpeza de pisos diversos. Cerdas em leque, macias e duras de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, marca de referência: bettanin, condor, superior ou similar. Obs.: todas as descrições do produto deverão ser apresentadas no site, na embalagem ou na ficha técnica.	10	5	18,86	188,60
22	Sabonete, líquido, 5l, glicerina, destinado a limpeza das mãos, do rosto e do corpo, perfumado aroma de lavanda, PH neutro, não agride a pele.	2	1	46,52	93,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

23	Odorizador de ambientes, 370ml, aroma lavanda, spray, aerosol. Composição: antioxidante, conservante, fragrância, veículo, solvente e propelente. Validade mínima de 12 meses.	30	10	14,93	447,90
24	Esfregão (mop) c/ cabo de 120cm.(tipo vassoura), tiras de algodão, absorventes, aproximadamente 30cm, resistentes. conteúdo: 1 cabo e 1 esfregão.	10	5	31,23	312,30
25	Balde, com alça, escorredor p/Mop, tamanho aproximado de 15l. Com cesto escorredor. Que permite a utilização com toda a linha de Mops esfregões, com dreno de escoamento de água suja.	5	2	50,56	252,80
26	Pano multiuso de microfibra (tecido composto de fios de poliéster muito finos), para limpeza fina, anti-riscos. Medida 50x70cm.	30	10	14,58	737,40
27	Pá para lixo plástica, cabo de 60cm. Tamanho da base coletora: 24cm de Largura x 17cm de Comprimento.	5	2	18,75	93,75
28	Luva nitrílica, com punho de acabamento enrolado; descartável e de uso único; ambidestra; material: borracha sintética (nitrilo), tamanhos: M. Validade: 3 anos após a data de fabricação. Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares). ANVISA: 80495510020. CA: 40093.	4	2	35,10	140,40
29	Avental de PVC. Forro de poliéster. Impermeável – (tamanho 120x70cm) Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Avental impermeável. CA – 37.729.	5	2	27,83	139,15
30	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, cano extra curto. Impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica. Calçado sem biqueira, com propriedades antiderrapantes, cores branca ou preta. Sendo 2 pares nº 34 e 2 pares nº 35. Igual ou superior a BOTA PVC BRACOL CANO CURTO. CA 37456.	4	2	58,41	233,64
31	Óculos de segurança, constituído de armação, apoio nasal e visor (lente de proteção) confeccionado em uma única peça de policarbonato, com tratamento anti risco e antiembaçante, hastes tipo espátula, do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta. Tamanho: Único. Cor: Incolor. Validade mínima de 2 anos. Igual ou superior aos óculos de proteção sobreposição Kalipso. CA 10344.	4	2	10,26	41,04
32	Máscara com respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro, apresentando face externa na cor azul e interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca. Nas laterais externas do respirador, devem ser fixadas duas presilhas de material plástico. Nas presilhas deve estar entrelaçado um tirante elástico branco, perfazendo duas alças. O tirante deve possuir uma alça para apoio na nuca do usuário e outra na altura do pescoço. O respirador deve possuir uma tira de material metálico moldável fixado na parte superior externa da peça, para ajuste no septo nasal. O respirador deve ser fornecido com válvula de exalação igual ou superior ao Respirador descartável PFF2 com válvula Grazia. CA: 39051.	250	100	3,88	970,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

33	Fita adesiva antiderrapante. Medidas: 50mm X 20m. Cor preta. Aplicação de uso: interno. Dorso: PVC com espessura de 0,1 mm. Adesivo: Solvente. Validade de 1 ano. Igual ou superiores às marcas Supplypack e 3M.	6	6	145,00	870,00
TOTAL				13.737,06	

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso necessário.

2.2. Entregue o bem e realizado o último pagamento o contrato será consumado, mesmo que antes de findos os 12 meses acima previstos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. O fornecimento se enquadra na classificação do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de aquisição de materiais para higienização e limpeza se dá devido a demanda por estes materiais que o Legislativo de Cachoeira do Sul tem, pois eles são amplamente utilizados no dia-a-dia para garantir a limpeza e sanitização do Palácio João Neves da Fontoura e disponibilizar às serventes Equipamentos de proteção Individual - EPIs, garantindo a execução das tarefas diárias próprias do Poder Legislativo. Estes materiais são utilizado predominantemente para: EPIS, higienização pessoal; limpeza e higienização dos banheiros; higienização das mãos devido aos germes transmissores de doenças; limpeza das salas e corredores; limpeza dos móveis; higienização das louças e materiais de cozinha; equipamento de proteção individual para as pessoas ao realizarem atividades que oferecem riscos para a saúde; produtos que repelem insetos; entre outros. O estoque do Almoxarifado está baixo, indo para o fim, e sua falta poderá prejudicar o andamento dos trabalhos administrativos da Casa. Portanto, pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Realizou-se levantamento no Setor de Almoxarifado a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na utilização dos produtos, a frequência de seu uso para o período de um ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

5.2. O legislativo possui em seu quadro de servidores efetivos duas serventes que necessitam de materiais para terem condições de desempenhar suas funções e garantir a limpeza e higienização do ambiente, a única opção viável é a aquisição dos produtos acima elencados, uma vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado deste Legislativo.

5.3. Os itens em questão são comuns, de uso rotineiro por pessoa física ou jurídica e órgãos públicos nos serviços de limpeza e higienização, havendo total domínio do mercado sobre os mesmos, sendo os mesmos disponibilizados por inúmeras empresas no mercado local e regional.

5.4. Esta Casa optou por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, em razão da natureza do objeto não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em que pese amparado em análise do consumo destes materiais no exercício anterior. Considerou -se, ainda, o fato de que o referido SRP possibilita um controle mais efetivo do quantitativo de produtos a serem adquiridos, e ainda, a ampliação do prazo da validade dos mesmos, pois em cada entrega o prazo se renova e evita-se desperdício, uma vez que a Administração não está obrigada a adquirir todo o montante estimado.

5.5. Integra a presente lista de produtos os EPIs recomendados para mitigar risco biológico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contratar empresa com natureza jurídica compatível com os objetos ora licitados.

6.2. As entregas ocorrerão no prédio sede do Legislativo, acompanhadas da Nota Fiscal.

6.2.1. Entregar no setor do almoxarifado, no prédio sede do Legislativo, descarregando os produtos em local previamente designado por servidor fiscal do contrato, acompanhados de ordem de entrega e da Nota Fiscal.

6.3. - As entregas devem ocorrer em no máximo 3 dias da requisição encaminhada pelo setor de compras.

6.4. Fornecimento será fracionado, respeitadas as normas do Sistema de Registro de Preços, conforme solicitações de compra realizadas pelo setor de compras do Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

6.5. Validade dos produtos conforme descrito no item 2 deste ETP, caso não conste validade na descrição do item, ela deve ser de no mínimo 6 meses da data de entrega.

6.6. As embalagens devem possuir sistema de vedação que não permitam vazamentos e garantam sua inviolabilidade através de lacres.

6.7. O frete para cada entrega de produtos correrá por conta da contratada.

6.8. No valor da proposta orçamentária deve estar incluso todos os custos com os produtos a serem adquiridos, tais como com pessoal, fretes, impostos, taxas.

6.9. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, nas embalagens originais do fabricante, limpos e com plena condições de uso, sem defeitos, rasuras nos rótulos ou amassados.

6.10. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no processo em tela.

6.11. Nas hipóteses em que os itens entregues estiverem em desacordo com as especificações e/ou requisitos da contratação, a proponente vencedora deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do termo de recusa dos materiais.

6.12. Contratação baseada em Dispensa Eletrônica, na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da proposta de preços, podendo ser prorrogada por igual período.

6.13. O fornecedor registrado deve apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.14. O fornecedor, ao redigir sua proposta, deve estar ciente de que o Legislativo não tem interesse de receber produtos de qualidade inferior aos indicados no item 1.1 deste TR.

6.14.1. Se, depois de assinada a Ata de Registro de Preços - ARP, o Legislativo constatar que o produto registrado nesta é de qualidade inferior aos indicados no item 1.1 deste TR, a ARP será revogada e será chamado o 2º colocado para possível assinatura de ARP.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. Local de Entrega: Palácio João Neves da Fontoura, Rua 7 de Setembro, 1078. CEP: 96508-010. Sala do Almoxarifado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

7.2. O prazo de entrega para todos os itens é de 03 (três) dias, a contar do dia do recebimento de e-mail ou whatsapp previamente disponibilizado pela empresa registrada, com a solicitação do material com suas respectivas quantidades.

7.3. Horário de entrega: as entregas devem ser realizadas dentro do horário de expediente da Câmara de Vereadores.

7.4. Os produtos devem ser descarregados em local designado por servidor do Legislativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA**

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ADESÃO

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Não é permitida a adesão a esta ARP por outros órgãos da Administração Pública.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O servidor responsável pelo recebimento da mercadoria é o responsável pelo almoxarifado do Legislativo, Sr. Mauricio Hermes.

11.2. Será especialmente designado representante que acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. DA ACEITAÇÃO

12.1. O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 3 dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

I - quando aplicada pelo Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara de Vereadores.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do processo licitatório;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Legislativo de Cachoeira do Sul/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.



14.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através do depósito bancário ou boleto bancário, até dez dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal que esteja de acordo com o objeto contratado em valor e quantidade e da liquidação pelo setor competente.

15.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

15.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.4. Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

15.5. A empresa poderá requerer equilíbrio econômico-financeiro do valor inicial do contrato em decorrência de ônus financeiro oriundos de eventos supervenientes à contratação à medida que listem os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro.

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Este processo transcorrerá conforme o rito da dispensa de licitação eletrônica, tendo por critério de julgamento o Menor Preço.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo MARCA DO PRODUTO, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1. Serão exigidas as seguintes documentações:

a) Certidão Negativa de Débitos FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

b) Certidão Negativa de Débitos conjunta relativa a tributos federais (Receita Federal e débitos INSS);

c) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, emitida por distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 dias da apresentação dos documentos de habilitação.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

i) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante.

j) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

k) Declarações constantes no ANEXO III preenchida e assinada.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. O valor médio estimado é conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da aquisição de produtos/contratação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cachoeira do Sul, 03 de maio de 2024.

Ronaldo Trojahn,

Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACHOEIRA DO SUL

RUA SETE DE SETEMBRO, 1078 - 96508-010
89.201.180/0001-83 - (51) 3722-2782

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmcachoeiradosul.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/11DE17EB>

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo 002993 de 08/05/2024 10:17:06

Documento
000005 / 2024

Processo

-

Autenticação



11DE17EB

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: RONALDO RUDOLFO MILBRADT TROJAHN

CPF: 514*** ***15

Assinado em: 07/05/2024 13:51:49



Hash do documento (SHA-256): 336f5b36449e89cd6d8eaaa7a6fb6719920589aeec58956bd4a353c41eefb5cb

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.